Lei n° 189, de 26 de novembro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o percentual de crédito adicional suplementar de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa fixada no corrente exercício, alterando o art. 3° II, da Lei n° 180, de 10 de Janeiro de 2002, com redação dada pela Lei n° 185, de 30 de agosto de 2002.

**Art. 2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de novembro de 2002.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal